



## PORTARIA N. 11/2020 – 102ZGO

*Dispõe sobre a realização de carreatas, passeatas, comícios e eventos congêneres, ao dia 14 de novembro de 2020, nos municípios que compõem a 102ª Zona Eleitoral.*

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 102ª Zona Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as Eleições Municipais 2020 serão realizadas durante período de exceção decorrente da pandemia Covid-19;

**CONSIDERANDO** os ofícios expedidos a este Juízo Eleitoral comunicando a realização de carreatas de coligações adversárias ao mesmo horário, com locais de partida próximos um do outro;

**CONSIDERANDO** que a realização simultânea de grandes eventos políticos por agremiações partidárias que se adversariam na disputa ao cargo majoritário, com o potencial de mobilizar centenas de eleitores em lado opostos, seguramente infligirá riscos à manutenção da ordem e segurança públicas, para além do nível de controle pelas forças de segurança pública disponíveis no Município;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada pelas coligações e partidos com a Polícia Militar no município de Piranhas, em que restou acordado horários para a realização das carreatas no dia 14 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão ID 38865129 proferida nos autos do PJe 0600433-81.2020.6.09.0102, em que reconhece, liminarmente, o direito de preferência para realização de carreata ao dia 14/11/2020, às 17h00, para a Coligação JUNTOS POR PIRANHAS;

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo realizado ao dia 11 de novembro de 2020 na sede do Ministério Público Eleitoral pelos representantes das coligações que disputam o cargo majoritário em Arenópolis;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Os partidos e as coligações que disputam o cargo majoritário no município de Piranhas ficam autorizados a realizar, no dia 14 de novembro de 2020, carreatas, passeatas, comícios ou outros eventos congêneres apenas nos seguintes horários:

I – Partido Social Liberal (PSL): 15h00

II – Coligação JUNTOS POR PIRANHAS (MDB, SOLIDARIEDADE e PDT): 17h00

III – Coligação UNIÃO E PROGRESSO (DEM, PP e REPUBLICANOS): 18h30

**Parágrafo único.** Os partidos e as coligações estão autorizados a iniciar a concentração de seus apoiadores para o evento com a antecedência de 30 minutos para o horário determinado para o início do evento.

**Art. 2º** Com o objetivo de evitar que os atos aconteçam no mesmo local e no mesmo horário, os eventos indicados no artigo anterior deverão ter a duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo único.** Caso o evento de um partido/coligação se estenda ao horário determinado por esta Portaria a outro, a responsabilidade pelo encerramento do evento será do partido/coligação cujo evento se iniciou primeiro.

**Art. 3º** Caso o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) também tenha interesse em realizar eventos no dia 14 de novembro de 2020, deverá fazer a comunicação à autoridade policial competente e ao Cartório Eleitoral, e deverá respeitar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos dos horários determinados no Artigo 1º.

**Art. 4º** O descumprimento das determinações contidas na presente Portaria ensejará à coligação ou partido infrator a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** Além da sanção pecuniária prevista no *caput*, fica a Polícia Militar desde já autorizada a empreender os meios necessários à finalização do evento.

**Art. 5º** A realização de carreatas, passeatas, comícios ou eventos congêneres nos municípios de Arenópolis e Palestina de Goiás fica disciplinada pelos acordos que fizeram entre si.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
CARTÓRIO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS  
Av. Lazaro Teodoro, nº 849, Setor Palmares, Piranhas - GO  
Fones: (64) 3665-1121 – e-mail: zon102@tre-go.jus.br

---


Fls.

102ªZE

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Goiás e no mural do Cartório Eleitoral.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Polícia Militar e aos partidos políticos e coligações.

Piranhas, 12 de novembro de 2020.

  
JESUS RODRIGUES CAMARGOS  
Juiz Eleitoral da 102ª Zona Eleitoral